

Ofício 060/2020.

São Paulo, 21 de Julho de 2020.

Aos Srs.

Dr. Gerson Fernando Mendes Pereira

Diretor

Glaucio Mosimann

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais – CGAHV

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DCCI

Secretaria de Vigilância em Saúde

Ministério da Saúde

BRASÍLIA – DF

REF.: ENCAMINHAMENTOS PORTARIA 1537/2020

Prezados,

A Portaria 1537, de 12 de junho de 2020, em vigor desde 15 de junho, data de sua publicação no Diário Oficial. Nela, o Artigo 287 - B preconiza pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para designação das unidades dispensadoras de medicamentos nas quais o tratamento para a cura da hepatite C será dispensado à/ao paciente, caso a gestão municipal do agravo à saúde faça sua adesão ou não à dispensação desses medicamentos.

O Artigo 287 - C preconiza que “a definição e o detalhamento de fluxos de programação e distribuição de medicamentos, bem como o cronograma de implementação do modelo de acesso, serão pactuados no âmbito da [Comissão Intergestores Tripartite] CIT, por meio de ato normativo específico.”

Neste sentido, vimos por meio deste ofício solicitar o Documento Norteador pactuado em CIT, de definição do processo de transição do componente específico para o componente estratégico, bem como o cronograma deste processo transitório, uma vez que decorridos 36 dias da publicação da Portaria 1537/2020, não se tem informação de quando o Siclom estará disponível para o registro da dispensação dos tratamento dispensados.

Na expectativa do recebimento das informações solicitadas o mais brevemente possível, firmamos nosso compromisso com o acesso ao tratamento e o fortalecimento do SUS,

Solidária e cordialmente,



Rodrigo de Souza Pinheiro
Presidente